



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –
AQUISIÇÃO DE BENS**

CONTRATAÇÃO Nº 982909-14/2026

LICITAÇÃO N.º 014/2026

PROCESSO N.º 130/5808/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESTIMATIVA DE VALOR: R\$ 286.425,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: 1500.1001

PROGRAMA DE TRABALHO: 207.01.12.361.042.2.020 / 207.01.12.365.043.2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 11 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 10:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHE INDIVIDUAIS, COMPOSTOS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL, BEM COMO FORNECIMENTO COMPLEMENTAR DE ÁGUA MINERAL DESTINADA À HIDRATAÇÃO DOS PARTICIPANTES DURANTE A CELEBRAÇÃO DA SEMANA DA PÁTRIA.

O edital, com as especificações da referida licitação, encontra-se disponível no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal de Transparência da Prefeitura de Belford Roxo <https://transparencia.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br/>, além de estar à disposição dos interessados à **Avenida José Mariano Passos, nº 948 – Prata – Belford Roxo/RJ**, no horário de 09:00 às 17:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 1 (uma) resma de papel A4 ou *pen drive* e identificação do interessado. Informações referentes ao certame poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacao@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br.

ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A) DA CONTRATAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.

EDNA QUARESMA
Mat.: 11/20419

Secretaria de Licitações e Compras



O **MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, mediante ao Agente de Contratação **EDNA QUARESMA**, Mat.: 11/20419 e equipe de apoio **MARIA EURIDES DE FARIAS**, Mat. 11/20089, **ROSANGELA SINFRÔNIO PEREIRA**, Mat. 10/20202, **MAURÍCIO DA SILVA CAMPOS**, Mat. 60/100158 e **CRISTIANE BESSA DA ROCHA**, Mat. 60/100171 designados pela Portaria nº 3.080/GP/2025 de 20 de setembro de 2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº **014/2026** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como do Decreto Municipal 5.937/2023, bem como das condições a seguir estabelecidas.

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, no âmbito do Sistema de Compras do Governo Federal, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pela Administração Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.2. A sessão do presente pregão eletrônico será iniciada no dia **11 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 10:00 HORAS**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observando-se o modo de disputa **aberto**.

1.3. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.5. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

1.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Secretaria de Licitações e Compras



2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHE INDIVIDUAIS, COMPOSTOS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL, BEM COMO FORNECIMENTO COMPLEMENTAR DE ÁGUA MINERAL DESTINADA À HIDRATAÇÃO DOS PARTICIPANTES DURANTE A CELEBRAÇÃO DA SEMANA DA PÁTRIA**, conforme especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O preço global para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Administração em **R\$ 286.425,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**.

4 - IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os questionamentos e impugnações de quaisquer interessados, inclusive licitantes, ao ato convocatório serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data agendada para abertura da sessão de julgamento, devendo ser protocolados no sistema eletrônico de compras ou encaminhados ao seguinte correio eletrônico licitacao@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br.

4.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para o certame.

4.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2. Os questionamentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico de compras, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento, observada como data limite o último dia útil anterior à data agendada para abertura da sessão de julgamento.

4.2.1. As respostas aos questionamentos e impugnações também deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Compras Públicas.

4.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações ou questionamentos, obrigarão a todos os licitantes, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

Secretaria de Licitações e Compras



4.3.1. A reabertura do prazo importará na necessidade de publicação de novo aviso do edital na forma do artigo 54, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

5 - PARTICIPAÇÃO

5.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), e no sistema de compras do governo federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observado o manual técnico operacional do sistema eletrônico de compras.

5.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.1. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos itens que cotar.

5.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.4. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.5. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na referida Lei Complementar.

5.5.1. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Será permitida a participação de licitantes constituídas sob a forma de consórcio de empresas, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Secretaria de Licitações e Compras



- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, indicando a empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações decorrentes da licitação e da execução do contrato;
- c) comprovação da qualificação jurídica, econômico-financeira e da regularidade fiscal e trabalhista de cada consorciada, na forma definida no edital;
- d) Vedação à participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada e consorciada simultaneamente.

5.7. Será admitida a participação de licitante sob a forma de cooperativa, desde que:

- a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.
- d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- e) As cooperativas deverão comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, e apresentar estatuto social compatível com a finalidade da licitação, bem como documentos que demonstrem que dispõem de infraestrutura adequada para o fornecimento dos veículos objeto do certame.

5.8. É vedada a participação nesta licitação:

- I – daquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II – de licitantes punidos com a sanção prescrita no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- III - de licitantes punidos pela Administração Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- IV - de pessoa jurídica sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, concorrendo entre si.

Secretaria de Licitações e Compras



V – de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas cujos quadros sejam integrados por pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

VII – de autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

VIII - de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX – de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

X - daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

XII – de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XIII – de agente público do órgão ou entidade licitante.

5.9. Os impedimentos de que tratam os itens II, III e IX do subitem anterior serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Secretaria de Licitações e Compras



6 - CREDENCIAMENTO

- 6.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do manual técnico operacional disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.
- 6.3. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município de Belford Roxo, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
- 6.7. A licitante que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.
- 6.8. A falta da declaração de enquadramento da licitante nos termos do item 6.7 não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 6.9. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.10. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

Secretaria de Licitações e Compras



6.11. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública da presente licitação.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria de Licitações e Compras



7.3.2.1. Nos casos em que houver item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

7.3.2.2. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema até a abertura da sessão pública da presente licitação.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante terá a opção de parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.6.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.6.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Secretaria de Licitações e Compras



7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I – valor unitário dos itens e o valor total do objeto;

II – marca, quando for o caso;

III – fabricante, quando for o caso.

8.1.1. A proposta deverá indicar os quantitativos cotados, que não poderão ser inferiores aos quantitativos máximos de cada item que poderá ser adquirido.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto (tais como: despesas com transporte, seguro e frete, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) na data de entrega.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência anexa a este Edital serão desconsiderados.

8.9. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

Secretaria de Licitações e Compras



utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9.1. A proposta deverá observar, obrigatoriamente, que o prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.10. A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

9 – ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

9.1. No dia e horário previstos, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

9.1.2. Em caso de empate, será observado, em primeiro lugar, o disposto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06 e, em segundo lugar, o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se o modo de disputa **aberto**.

9.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação dos mesmos e o intervalo mínimo fixado neste edital.

9.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema, podendo o licitante exercer apenas uma única vez, observado o prazo de 15 segundos do registro, a exclusão de lance inconsistente ou inexecutável.

9.6. Os lances deverão ser ofertados em referência ao valor total do objeto ou do item, obedecido o critério de aceitabilidade de preço previsto neste edital.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Secretaria de Licitações e Compras



- 9.8. O intervalo mínimo entre os lances ofertados, inclusive os intermediários, deverá ser de 0,01 (um) centavo.
- 9.9. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 9.10. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 9.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica na retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 9.12. No modo de disputa aberto a etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sujeito a prorrogação automática sucessiva de 2 (dois) minutos caso existentes lances ofertados no período de 2 (dois) minutos anteriores ao encerramento da etapa.
- 9.13. A etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema após o período de prorrogação automática.
- 9.14. Encerrada a sessão pública, caso a diferença percentual entre as duas propostas melhor colocadas seja igual ou inferior a 5%, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa competitiva para oferta exclusiva de lances intermediários de modo a definir as demais colocações.
- 9.15. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente caso observado o critério de julgamento de menor preço e em ordem decrescente no caso de critério de julgamento de maior desconto.
- 9.16. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Para julgamento do presente Pregão será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** adotando-se como critério de aceitabilidade das propostas o valor unitário e total da estimativa orçamentária, sendo desclassificada qualquer proposta de preços acima dos referidos critérios.
- 10.2. As propostas de preço serão conferidas pelo Pregoeiro, que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:
- I – onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso;
 - II – onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;

Secretaria de Licitações e Compras



III – onde houver discrepância entre o preço unitário e o preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o primeiro;

IV – em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;

V – em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

10.2.1. A correção dos preços nas condições previstas neste Edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente, que, ao apresentá-la, ensejará a desclassificação da proposta.

10.3. Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

I – contiver vícios insanáveis;

II – contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;

III – contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;

IV – apresente preço manifestamente inexequível;

V – possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;

VI – que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

VII – não contenham declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

VIII – não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.1. No caso do Pregoeiro considerar o preço de algum item ou do objeto inexequível, concederá ao respectivo licitante o prazo de 02 (duas) horas para que demonstre a viabilidade do proposto mediante documentação comprovando que os custos dos insumos de produção do item que pretende fornecer são coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto contratado.

10.4. Em relação aos itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor não supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em caso de empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances, ou caso inexistam lances, o critério de desempate será, em primeiro lugar, a preferência prevista no art. 44, da Lei

Secretaria de Licitações e Compras



Complementar n.º 123/06 e, em segundo lugar, deve ser observado o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, e o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada - se esta for empresa de maior porte -, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.4.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.7. A condição prevista no subitem 10.4 deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06.

10.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances ou caso inexistam lances, uma vez que tenha sido observado o procedimento do item 10.4 nas hipóteses em que aplicável, o critério de desempate se dará conforme o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021, nessa ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser

Secretaria de Licitações e Compras



utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.6. As disposições do item 10.5 acerca do desempate também se aplicam para os itens/lotos cujo valor supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como para os itens/lotos cuja disputa seja exclusiva para micro e pequenas empresas.

10.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.8. Encerrada a fase competitiva e adotados os critérios de resolução de eventual empate, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, deverá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar mediante comunicado no sistema eletrônico, devendo fixar prazo máximo de 10 (dez) minutos para oferta de proposta mais vantajosa à Administração, inclusive, quanto a condições de execução do objeto e prazos de entrega.

10.9. Frustrada a negociação, caso a melhor proposta não observe a estimativa de valor elaborada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com os demais licitantes, observada a ordem de classificação da etapa competitiva e o prazo disposto no item anterior.

10.10. Concluída a negociação e analisada a conformidade da proposta melhor classificada com a estimativa elaborado pela Administração e as demais diretrizes fixadas no edital e anexos, o resultado provisório será proclamado pelo Pregoeiro e divulgado no sistema eletrônico.

10.11. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva, assim como eventual documentação complementar, em arquivo único compactado, dentro do

Secretaria de Licitações e Compras



prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

10.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11- HABILITAÇÃO

11.1. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor.

11.2. O Pregoeiro passará ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada impedida de contratar com a Administração Municipal ou declarada inidônea
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor através da análise dos documentos enviados em formato digital por meio do sistema eletrônico ou através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará eventual documentação complementar pontualmente exigida;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
 - c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.
- e) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

Secretaria de Licitações e Compras



f) Os documentos necessários à habilitação, o certificado de registro cadastral e a certidão de pré-qualificação porventura exigidos deverão ser remetidos em formato digital via sistema eletrônico observado o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação emitida em comunicado pelo Pregoeiro.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.4. Não serão aceitos protocolos como substitutos de quaisquer das documentações exigidas neste Edital.

11.5. Em substituição aos documentos de habilitação, poderá a licitante apresentar Certificado de Registro Cadastral, com exceção dos documentos com a validade expirada e os atestados de habilitação técnica e econômico-financeira não contemplados no registro.

11.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

Secretaria de Licitações e Compras



II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- h) Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:
 - Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;
- a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da

Secretaria de Licitações e Compras



documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Onde: **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

b.1) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de dois exercícios, os documentos contábeis exigidos na alínea b serão limitados ao último exercício financeiro, autorizada para as pessoas jurídicas instituídas no exercício de publicação deste edital a substituição dos documentos contábeis pelo balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo representante da pessoa jurídica.

b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea “a”, a boa situação financeira poderá ser comprovada mediante prova de possuir patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) Entenda-se por “apresentado na forma da Lei”.

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;

Secretaria de Licitações e Compras



- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico-financeira de todas as pessoas jurídicas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

IV - Declarações:

IV.1 - Declaração, conforme modelo em anexo, que:

- O licitante atende aos requisitos de habilitação, declarando a veracidade das informações prestadas;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- A licitante se compromete a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A licitante assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- A licitante não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 12.846/13;
- A proposta econômica do licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação.

Secretaria de Licitações e Compras



IV.2 – Declaração, conforme modelo anexo, em que o licitante que tenha assinalado em campo próprio do sistema eletrônico que se enquadra no regime da Lei Complementar n.º 123/06 assegure que:

- Os valores dos contratos vigentes eventualmente firmados com a Administração Municipal não superam a receita bruta máxima admitida para enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06.

11.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal (elencados nas alíneas *b, c, d e e* do item 11.7, II) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.9.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.10. Em se tratando de item/lote com valor estimado inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na hipótese de cuidar-se de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas que observem o art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho.

11.10.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante beneficiária da Lei Complementar n. 123/06 for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do Município de Belford Roxo, ser prorrogado por igual período, consoante artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14.

11.10.2. Caso não demonstrada a regularidade fiscal, social e trabalhista na forma do subitem anterior, a licitante será inabilitada, devendo o Pregoeiro analisar a documentação apresentada pelos demais interessados classificados, observada a ordem cronológica de classificação.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Secretaria de Licitações e Compras



11.12. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2, *f*.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, ou no caso de inversão de fases, quando houver a habilitação seguida da classificação da proposta, a licitante será declarada vencedora do pregão e será convocada para subscrever o contrato/retirar a Nota de Empenho.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O cabimento de recurso em face da inabilitação ou da desclassificação do licitante está condicionado à imediata manifestação da intenção de recorrer pela parte interessada que deve ser feita em campo próprio do sistema, observado o prazo de 10 minutos a partir do comunicado remetido pelo Pregoeiro.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro e sua falta importará na preclusão do direito.

12.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da ata de habilitação ou da ata de julgamento das propostas, caso adotada a inversão de fases.

Secretaria de Licitações e Compras



12.3. As contrarrazões deverão ser apresentadas no mesmo prazo do subitem anterior contado a partir da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

12.4. O Pregoeiro poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso no sistema eletrônico. Caso não seja reconsiderada a decisão recorrida, o recurso deverá ser remetido à autoridade superior para a devida apreciação, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis da remessa.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, de acordo com art. 168, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo ser assegurado aos licitantes acessos a todos os documentos necessários à defesa de seus direitos.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após proclamação do resultado definitivo com indicação do licitante vencedor, o pregoeiro, mediante mensagem no sistema eletrônico, deverá consultar os demais participantes, observado a ordem cronológica de classificação, sobre o interesse na formação do cadastro de reserva.

13.2. Encerrada a sessão de julgamento, os autos serão remetidos à autoridade superior para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro e homologação do procedimento, observados os termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

14 - RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto contratado dar-se-á em duas etapas:

a) Recebimento provisório: de forma sumária, realizando a conferência quantitativa e qualitativa, conforme o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

b) Recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias úteis, mediante termo circunstanciado, após verificação da conformidade com as especificações contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

14.2. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade dos itens entregues, a Administração poderá rejeitá-los total ou parcialmente, recusando o recebimento de mercadorias que não atendam às especificações exigidas ou apresentem avarias, devendo a contratada proceder à substituição, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. É reservado ao Contratante direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada ou na hipótese de ser verificada outra irregularidade.

Secretaria de Licitações e Compras



15 - FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, dois servidores formalmente designados pela Contratante, sendo um deles o Gestor do Contrato e o outro o Fiscal Técnico, este último preferencialmente servidor com conhecimento técnico, atendendo as diretrizes e condicionantes previstas no Termo de Referência.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do contratado;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do contratado. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão por culpa do contratado;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

16.1.1. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação do contratado observado o prazo de defesa de 15 dias úteis.

Secretaria de Licitações e Compras



16.1.2. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

16.1.3. As sanções previstas nas alíneas *a*, *e* e *f* do subitem 18.1 podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

16.2. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do contratado, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

16.3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever do contratado de reparação integral dos danos causados à Administração.

16.4. A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

16.5. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.6. A notificação do contratado dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

16.7. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

17 – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura com eficácia condicionada à publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o Art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

17.1.1. Por se tratar de contratação de bens para entrega imediata e integral, a duração do contrato será estritamente vinculada ao cumprimento das obrigações das partes, não se caracterizando fornecimento contínuo, nos termos do Art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. A extinção do contrato observará as diretrizes do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Secretaria de Licitações e Compras



18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O Município fará o pagamento, por meio de crédito em conta bancária a ser indicada pelo contratado e aceita até a assinatura do contrato.

18.2. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto na Lei nº 14133/2021.

18.3. Eventuais discrepâncias na execução do objeto poderão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento.

18.4. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal juntamente com a documentação relacionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas, para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ao Fundo Municipal.

18.5. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura ou complementação de documentação pelo contratado, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

18.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA-E** e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.7. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

19 – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

19.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado (23/07/2026) ou, caso tenha havido atualização ou revisão dos preços previamente à contratação, pelo período de 12 (doze) meses a contar de tal fato.

19.2. Os eventuais reajustes só poderão ocorrer, mediante expresso e fundamentado requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice IPCA.

19.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Secretaria de Licitações e Compras



19.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

19.4.1. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.3.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

19.5. O contratado deverá apresentar seu pleito de reajuste devidamente instruído, dentro de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do índice correspondente ao mês do reajuste, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211 do Código Civil.

19.5.1. A apresentação do pedido dentro do prazo previsto no subitem acima ensejará a produção de efeitos financeiros a contar da data-base prevista no contrato.

19.5.2. Caso tenham sido emitidas ordens de fornecimento no interregno entre o surgimento do direito ao reajuste e o efetivo requerimento na forma do subitem 27.5, o contratado deverá ressalvar seu direito ao reajuste antes da efetiva entrega do bem, sob pena de preclusão.

19.6. A revisão do contrato poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do evento ensejador do desequilíbrio e que o pedido correspondente seja formalizado durante a respectiva vigência contratual, ou, em caso de prorrogação, antes da assinatura do termo aditivo, sob pena de preclusão do direito.

19.7. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito e revisão deverão observar as diretrizes fixadas na lei nº 14133/2021.

20 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O valor total para a execução do objeto desta licitação foi estimado pela Administração Municipal em **R\$ 286.425,00 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, conforme especificações do Termo de Referência.

Secretaria de Licitações e Compras



20.2. As despesas com a execução do objeto da presente licitação, durante o exercício de 2026, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Programa de trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
207.01.12.361.042.2.020	3.3.90.32.00	1500.1001
207.01.12.365.043.2.021	3.3.90.32.00	1500.1001

20.3. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria.

21 - GARANTIA

21.1. Será exigida da contratada, como condição para assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, conforme art. 17, inciso XXV, do Decreto Municipal nº 5.934/2023 e art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A garantia contratual deverá ser apresentada pela licitante vencedora antes da assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos abaixo:

a) As garantias nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização deverão ser apresentadas pela licitante vencedora no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação oficial, sendo a apresentação da garantia condição indispensável para a assinatura do contrato;

b) Para a modalidade de seguro-garantia, o edital assegurará o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a apresentação da apólice, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. A garantia prestada assegurará o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive o pagamento de multas aplicadas e a reparação de danos causados à Administração decorrentes de falhas na entrega ou vícios nos equipamentos.

21.4. A garantia de execução será liberada ou restituída após o recebimento definitivo de todos os itens, observada a inexistência de pendências ou processos sancionatórios em curso.

22 – SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho

Secretaria de Licitações e Compras



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

23.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

23.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.5. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório serão observadas as diretrizes fixadas no art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

23.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

23.8. Integram este Edital os seguintes Documentos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Anexo III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

Anexo VI – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Belford Roxo, 27 de julho de 2026.

EDNA QUARESMA
Mat.: 11/20419

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Artigo nº 16 do Decreto Municipal 5.934/2023)

1.0- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de kits de lanche individuais, compostos por gêneros alimentícios e água mineral, bem como fornecimento complementar de água mineral destinada à hidratação dos participantes durante as celebrações da Semana da Pátria.**

1.2 A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.934/2023.

1.3. A contratação **NÃO** se submeterá ao Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que o objeto se destina à entrega imediata e integral, com vistas a suprir uma demanda sazonal e específica (Semana da Pátria), não se caracterizando a necessidade de entregas parceladas ou futuras, nos moldes do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

2.0- JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e água mineral na forma de kits de lanche montados individualmente em embalagens plásticas transparentes resistentes e apropriados para o contato com alimentos, destinados ao atendimento dos alunos e participantes das celebrações da **Semana da Pátria**, no âmbito do Município de Belford Roxo, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. A iniciativa fundamenta-se na necessidade administrativa de prover suporte logístico e nutricional aos participantes dos eventos cívicos. O fornecimento de kits de lanches visa assegurar o bem-estar dos discentes e cidadãos envolvidos nas comemorações externas, garantindo que as atividades pedagógicas e sociais relativas à data nacional ocorram de forma organizada e digna.

Secretaria de Licitações e Compras



2.3. A definição do quantitativo estimado foi realizada pelo setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, considerando critérios técnicos relacionados à logística, transporte e capacidade de organização do Desfile Cívico de Setembro de 2026. Para fins de planejamento, adotou-se como parâmetro a participação estimada de até 150 (cento e cinquenta) alunos por escola da rede municipal, 90 (noventa) alunos por creche própria e 80 (oitenta) alunos por creche conveniada. A relação das unidades escolares e creches considerada para composição da estimativa integra os autos do processo, permitindo a verificação da memória de cálculo utilizada para definição do quantitativo a ser contratado

2.4. Considerando a data fixa das celebrações (setembro), impõe-se a celeridade do procedimento licitatório para assegurar que a entrega dos itens ocorra de forma **imediate e integral** antes do início da programação, evitando o risco de descontinuidade do planejamento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5.934/2023.

2.5. A contratação não adotará o Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto é de entrega única, visando atender a uma demanda específica e imediata, não havendo necessidade de manutenções de estoques prolongados. Tal estratégia observa os princípios da **eficiência e economicidade**, previstos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, evitando gastos desnecessários com armazenamento e riscos de perecibilidade dos alimentos.

2.6. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e legítima, fundamentada no Art. 17, inciso II do Decreto Municipal nº 5.934/2023, garantindo que o Município cumpra seu papel cívico-social de forma tempestiva e adequada.

3.0- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O julgamento da presente licitação ocorrerá pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado, considerando que os itens 1 e 2 possuem natureza divisível, podendo ser



3.3. A adoção do critério de menor preço por item permite maior participação de fornecedores, favorece a competitividade do certame, amplia a possibilidade de economia para a Administração e assegura maior eficiência na contratação, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. A estimativa de quantitativos apresentada a seguir foi dimensionada para atender ao público previsto nas festividades da **Semana da Pátria**, considerando o número de alunos participantes, servidores envolvidos e a logística de distribuição de kits de lanche e oferta de hidratação adicional.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	KIT LANCHE CONTENDO 1 UNIDADE DE BARRA DE CEREAL 20G, UMA UNIDADE DE BISCOITO SALGADO 24G, UMA UNIDADE DE SUCO DE UVA 200 ML, UMA UNIDADE DE ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 ML, UMA UNIDADE DE MAÇÃ FUJI e SACOLA PLÁSTICA (UMA UNIDADE)	UNID	17.100	R\$ 11,38	R\$ 194.598,00
2.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML*	UNID	51.300	R\$ 1.79	R\$ 91.827,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS FECHADOS E ILHA DE HIDRATAÇÃO						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	622355	BISCOITO SALGADO 24G	UNID	17.100	R\$ 1,32	R\$ 22.572,00
	463965	BARRA DE CEREAL 20G	UNID	17.100	R\$ 2,95	R\$ 50.445
	298881	SUCO DE UVA 200ML	UNID	17.100	R\$ 3,07	R\$ 52.497,00
	445484	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML*	UNID	17.100	R\$ 1,79	R\$ 30.609,00
	464401	MAÇÃ FUJI	UNID	17.100	R\$ 2,03	R\$ 34.713,00
	235098	SACOLA PARA EMBALAR PRODUZIDA EM POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO NO TAMANHO 22X45	UNID	17.100	R\$ 0,22	R\$ 3.762,00
2	445484	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML*	UNID	51.300	R\$ 1,79	R\$ 91.827,00
R\$ 286.425,00						

Secretaria de Licitações e Compras



I.OS KITS SERÃO COMPOSTOS POR UMA UNIDADE DE CADA ITEM (biscoito salgado, barra de cereal, suco de uva, água mineral, maçã Fuji), DEVENDO SER ENTREGUES JÁ ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM EXCEÇÃO DA MAÇÃ QUE SERÁ ENTREGUE FORA DA EMBALAGEM SUPRAMENCIONADA.

II.SERÃO OFERTADAS AINDA ILHAS DE HIDRATAÇÃO COM GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL 500 ML.

**Os itens que compoem o kit lanche (item 01) deverão ser fornecidos em embalagem primária individual com exceção da maçã.

4.2. O dimensionamento levou em conta o número total de alunos da rede municipal que participarão, levando em conta o histórico de participação de anos anteriores nas atividades cívicas, garantindo a universalidade do atendimento durante as celebrações da **Semana da Pátria**.

5.0 DESCRIÇÃO DOS ITENS

ESPECIFICAÇÃO ITEM I – kit lanche

Sabor: Salgado

Tipo: Cream Cracker

Ingredientes: Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro

CADMAT: 622355

Barra Nutricional

Composição Básica: De Flocos De Cereais

CADMAT: 463965

Apresentação: Líquido

Sabor: Uva

Tipo: Natural

Características Adicionais: Pronto Para Consumo E Embalagem Tipo Longa Vida

CADMAT: 298881

Água Mineral Natural

Tipo: Sem Gás Material

Embalagem: Plástico

Tipo Embalagem: Descartável

CADMAT: 445484

Fruta

Tipo: Maçã Fuji

Apresentação: Natural

CADMAT: 464401

Secretaria de Licitações e Compras

**Saco**

Material: Polipropileno

Tipo Uso: Acondicionamento De Alimentos

Cor: Incolor

CATMAT 235098

ESPECIFICAÇÃO ITEM 02 – água mineral

Água Mineral Natural

Tipo: Sem Gás Material

Embalagem: Plástico

Tipo Embalagem: Descartável

CADMAT: 445484

6.0- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- A presente despesa correrá segundo os códigos de elemento de despesa, conforme descrito no **Decreto Municipal nº 5.934, Art. 17 §XI.**

Programa de trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
12.361.42.2.020	3.3.90.32.00	1.500.1001
12.365.45.2.024	3.3.90.32.00	1.500.1001

7.0- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

7.1. A aceitação dos produtos objeto desta contratação estará condicionada à observância rigorosa das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às condições apresentadas na proposta vencedora. O recebimento e a conferência serão realizados sob a supervisão do **fiscal do contrato**, formalmente designado nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual compete acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.0- DOS PREÇOS

8.1. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), considerando-se todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao pleno cumprimento

Secretaria de Licitações e Compras



do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, fretes, seguros, embalagens, custos de produção, entrega e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento, não sendo admitidos acréscimos posteriores sob qualquer pretexto.

8.2. O preço estimado para a presente contratação foi obtido em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15 do Decreto Municipal nº 5.934/2023, observando-se a cesta de preços aceitáveis e a utilização de parâmetros como o Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos e propostas de fornecedores.

8.3. A Administração assegurará a publicidade e a rastreabilidade dos critérios utilizados na pesquisa de preços, mantendo o relatório técnico de formação do preço estimado nos autos do processo, conforme determina o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Por se tratar de contratação para entrega imediata e integral, com vistas ao suprimento de demanda sazonal específica (Semana da Pátria), os preços serão fixos e irrevogáveis, não se aplicando cláusulas de reajuste anual, dada a natureza exauriente do objeto em curto prazo.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado pela Administração, após esgotada a fase de negociação, nos termos do **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, resguardando-se a vantajosidade da contratação.

8.6. A apuração do valor estimado da contratação seguiu estritamente os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A metodologia contemplou a consulta direta a fornecedores, o uso do Painel de Preços e a análise de contratações similares registradas em órgãos públicos no último ano. Os dados coletados foram submetidos a tratamento estatístico para identificação do preço médio de mercado, com o devido expurgo de valores manifestamente discrepantes, garantindo uma estimativa fidedigna para o exercício de 2026, considerando a sazonalidade característica de itens alimentícios.

Secretaria de Licitações e Compras



9.0 LOCAL DE ENTREGA

9.1- Deverá ser entregue no Galpão da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Manicoré, nº 125 - Hinterlândia, Belford Roxo/RJ, em dia útil de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09:00 e 16:00.

10.0- DA ENTREGA:

10.1. Os kits de lanche destinados ao desfile cívico deverão ser entregues **já montados**, com exceção do item “maçã Fuji”, que, por ser perecível, deverá ser entregue fora do kit e oferecido aos alunos no momento da distribuição. A água mineral destinada às ilhas de hidratação extra deverá ser entregue normalmente, conforme previsto. Já a água que compõe o interior do kit deverá ser entregue **dentro do próprio kit**.

10.2. A entrega ocorrerá de forma imediata e integral, visando suprir a demanda específica das celebrações da Semana da Pátria, com a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou documento equivalente.

10.3. O prazo máximo para entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser formalizados e devidamente justificados antes do vencimento do prazo original, submetendo-se à análise da Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As entregas deverão ser realizadas, em horário de expediente e mediante prévio agendamento, sob supervisão do fiscal do contrato designado conforme o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A remessa deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens, quantidades e a identificação do processo administrativo.

10.6. A contratada é integralmente responsável pelo acondicionamento adequado dos itens, garantindo que os gêneros alimentícios e a água sejam transportados e entregues

Secretaria de Licitações e Compras



de forma a assegurar sua integridade, higiene e preservação, observando as normas sanitárias vigentes.

10.7. Todos os custos com transporte, carga, descarga e frete correrão por conta exclusiva da contratada, que assumirá a responsabilidade por eventuais danos ou avarias ocorridas até o momento da entrega no local designado.

10.8. Caso o material entregue apresente divergência quanto às especificações (como embalagem danificada, marca diversa da proposta ou validade em desacordo), a contratada deverá proceder à substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação, sem ônus adicional para a SEMED.

11.0- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

11.1. É vedada a subcontratação da execução do objeto contratual, considerando que a contratação consiste no fornecimento de bens permanentes destinados às unidades escolares, cuja responsabilidade pela entrega, qualidade, garantia e assistência técnica deverá permanecer integralmente sob responsabilidade da contratada, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 A contratação de terceiros para execução de atividades meramente acessórias, tais como transporte, frete, carga, descarga, armazenagem ou logística de distribuição dos equipamentos, não caracteriza subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a Administração.

11.2. Executar o objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelos custos necessários ao cumprimento contratual, incluindo logística e distribuição.

11.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo

Secretaria de Licitações e Compras



essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Apresentar a documentação fiscal correspondente ao fornecimento, como condição para liquidação e pagamento, observando o cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias cabíveis.

11.6. Assegurar que os alimentos fornecidos estejam em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos itens que apresentem defeitos, embalagens inadequadas ou qualquer desconformidade, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os kits de lanche destinados ao desfile cívico deverão ser entregues previamente montados e acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para contato com alimentos, exceto a maçã, garantindo adequadas condições de higiene, conservação e logística de distribuição.

11.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade ou fato que possa comprometer os prazos de entrega, em observância aos princípios da eficiência, da transparência e do planejamento previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor ou comissão designada, com competência para anotar as ocorrências e adotar as providências cabíveis, conforme o art. 117, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretaria de Licitações e Compras



12.2. Proporcionar à contratada todas as informações e condições necessárias para a fiel execução do contrato, assegurando o acesso aos locais de entrega e demais áreas indispensáveis ao cumprimento do objeto.

12.3. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, fixando prazo razoável para correção, conforme o art. 117, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Promover o recebimento provisório dos bens de forma sumária, realizando a conferência quantitativa e qualitativa, conforme o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Efetuar o recebimento definitivo (em até 10 dias úteis) dos bens, mediante termo circunstanciado, após verificação da conformidade com as especificações contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Comunicar formalmente à contratada a rejeição total ou parcial dos produtos que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando a substituição, correção ou regularização dos itens às expensas da contratada, em observância às disposições relativas ao recebimento e à fiscalização contratual previstas nos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive a aplicação de sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos estipulados, após a entrega, conferência e aceite dos bens, desde que devidamente atestada a conformidade do objeto, observando o art. 141, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Assegurar que todos os atos relacionados à contratação sejam devidamente formalizados, registrados e juntados ao respectivo processo administrativo, garantindo a transparência, o controle, a publicidade e a adequada instrução processual, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretaria de Licitações e Compras



12.10. Fornecer à contratada, sempre que necessário e de forma tempestiva, as informações e orientações indispensáveis à adequada execução contratual, em observância aos princípios da eficiência, boa-fé e cooperação administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13- RECEBIMENTOS DOS MATERIAIS

13.1. O processo de recebimento dos itens observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizando-se em duas fases, provisória (no ato da entrega) e definitiva, mediante termos circunstanciados lavrados pelo fiscal e pela comissão designada, respectivamente.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade dos itens entregues, a Administração poderá rejeitá-los total ou parcialmente, recusando o recebimento de mercadorias que não atendam às especificações exigidas ou apresentem avarias, devendo a contratada proceder à substituição, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4- É reservado ao CONTRATANTE direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada ou na hipótese de ser verificada outra irregularidade.

14.0 DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, dois servidores formalmente designados pela Contratante, sendo um deles o Gestor do Contrato e o outro o Fiscal Técnico, este último preferencialmente servidor com conhecimento técnico. Compete a tais agentes registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotar providências corretivas e atestar as Notas

Secretaria de Licitações e Compras



Fiscais para fins de pagamento, nos termos do art. 117, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Compete aos fiscais exercer, dentro dos limites de suas atribuições, a autoridade necessária para dirimir questões técnicas pontuais e omissões relativas à execução contratual, especialmente quanto à verificação da conformidade dos itens entregues, às condições de uso, integridade física e atendimento às normas regulamentadoras aplicáveis. Tais decisões não poderão implicar ônus adicional ao Município nem modificar as condições contratuais pactuadas, conforme o art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As decisões que extrapolarem a competência dos fiscais, notadamente aquelas que envolvam alterações contratuais, aplicação de sanções administrativas de maior gravidade, glosas, rescisão contratual ou necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, deverão ser encaminhadas, por intermédio do Gestor do Contrato, à autoridade administrativa competente, em tempo hábil para a adoção das providências cabíveis, conforme o art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O fiscal do contrato responderá pessoalmente pelos atos e omissões praticados no exercício de suas atribuições, inclusive por negligência, imprudência ou conivência com o descumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à aceitação indevida de itens em desconformidade com as especificações técnicas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15- DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após a comprovação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas, normas regulamentadoras aplicáveis e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A forma de pagamento observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência e será realizada com base nas notas fiscais ou faturas regularmente emitidas, devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal do contrato. O pagamento ficará

Secretaria de Licitações e Compras



condicionado à verificação, pela Administração, da manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista da Contratada, A perda superveniente das condições exigidas para contratação ou o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato, observadas as hipóteses previstas no art. 137, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o correspondente atesto do fiscal do contrato, sendo vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas, devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de devolução da nota fiscal ou fatura para correção ou complementação de informações, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de **90 dias**, contados a partir da data de sua assinatura com eficácia condicionada à publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A vigência estabelecida compreende o prazo necessário para a entrega integral do objeto (30 dias), o recebimento definitivo pela Administração e a realização dos trâmites de liquidação e pagamento.

16.3. Por se tratar de contratação de bens para entrega imediata e integral, a duração do contrato será estritamente vinculada ao cumprimento das obrigações das partes, não se caracterizando fornecimento contínuo, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita

Secretaria de Licitações e Compras



a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do contratado;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do contratado. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão por culpa do contratado;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

17.1.1. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação do contratado observado o prazo de defesa de 15 dias úteis.

17.1.2. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal nº 5.933.

17.1.3. As sanções previstas nas alíneas a, e e f do subitem 17.1 podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

Secretaria de Licitações e Compras



17.2. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do contratado, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

17.3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever do contratado de reparação integral dos danos causados à Administração.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste item observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.933.

17.5. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A notificação do contratado dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

17.7. A prática de ato tipificado na Lei nº 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei nº 14.133/2021.

18- RESERVA DE COTAS

18.1. Nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação, observadas as condições e os limites nela estabelecidos.

18.2. Considerando que nenhum dos itens desta contratação possui valor estimado individual igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a realização de

Secretaria de Licitações e Compras



processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

18.3. Dessa forma, todos os itens serão destinados à ampla concorrência, assegurando-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

18.4. A adoção desse critério observa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, garantindo a ampla competitividade do certame, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas hipóteses legalmente previstas.

19- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

19.1. A contratação será processada por meio da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.934/2023.

19.2. A escolha da modalidade Pregão fundamenta-se no Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, visto que os gêneros alimentícios e a água mineral são classificados como **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

19.3. O procedimento observará o rito de lances eletrônicos, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância aos princípios da eficácia, economicidade e celeridade.

19.4. Conforme definido no Documento Formalizador de Demanda (DFD), a licitação **não adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, processando-se como compra para entrega imediata e integral, visando o atendimento exclusivo da demanda sazonal do desfile cívico .

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) quanto ao fornecimento de kits de lanche individuais, compostos por gêneros alimentícios e água mineral, bem como fornecimento complementar de água mineral destinada à hidratação dos participantes durante as celebrações da Semana da Pátria, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

20.2. O objeto consiste no fornecimento de kits (biscoito salgado, barra de cereal, suco de uva, água mineral e maçã Fuji) e água mineral complementar, que atendam aos padrões de qualidade nutricional, sanidade e integridade de embalagens, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

20.3. A presente contratação possui natureza de **fornecimento de bens**, com execução vinculada à **entrega física integral e imediata** dos materiais em remessa única, destinados à manutenção da logística do evento cívico e assistência aos discentes participantes.

20.4. Conforme definido no DFD, a contratação não será formalizada por meio de Registro de Preços, tratando-se de compra para pronta entrega, dada a natureza sazonal e exauriente da demanda.

20.5. A Contratada será responsável pela execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento, embalagem, transporte e entrega nos locais designados, incluindo todos os custos logísticos e tributários, bem como a substituição imediata de itens que apresentarem sinais de violação, prazo de validade vencido ou desconformidade técnica.

20.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, que verificarão o cumprimento das obrigações, especialmente quanto às marcas ofertadas, integridade dos produtos e cumprimento dos prazos de entrega, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretaria de Licitações e Compras



20.7. Foram identificados como riscos relevantes: a entrega de produtos com prazo de validade reduzido, avarias no transporte e atrasos que comprometam a data do evento. Tais riscos serão mitigados por meio da fiscalização rigorosa no recebimento sumário e definitivo.

20.8. O resultado esperado é o pleno atendimento dos alunos durante as festividades cívicas, garantindo o suporte nutricional adequado e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

21- DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

21.1. Para a presente contratação, **não serão exigidas amostras físicas** dos produtos no decorrer da fase de julgamento das propostas, considerando que o objeto é composto por gêneros alimentícios e água mineral de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são amplamente conhecidos e definidos por normas sanitárias (ANVISA/MAPA).

21.2. A dispensa da apresentação de amostras fundamenta-se nos princípios da celeridade, economia processual e eficiência, visando garantir que o trâmite licitatório seja concluído em tempo hábil para o atendimento da demanda sazonal, evitando prazos burocráticos que possam comprometer a data do evento.

21.3. A conformidade técnica dos itens será verificada no ato do **Recebimento Provisório e Definitivo**, mediante a conferência rigorosa das marcas, integridade das embalagens, rótulos nutricionais e prazos de validade, conforme detalhado na cláusula de Recebimento deste Termo de Referência.

21.4. Em substituição à amostra física, a Administração reserva-se o direito de exigir, na fase de aceitação da proposta, a apresentação de **Fichas Técnicas**, prospectos ou fotografias das embalagens dos produtos ofertados, para fins de confirmação das especificações contidas no edital.

21.5. A ausência de exigência de amostras na fase de licitação não desonera a contratada da responsabilidade de entregar produtos de primeira qualidade, ficando sujeita à rejeição integral do item e às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 caso entregue itens em desacordo com o proposto.

22.0- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

22.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Secretaria de Licitações e Compras



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- j) Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:
 - Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

22.3– Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e declaração passada pelo fórum local ou Juízo

Secretaria de Licitações e Compras



distribuidor, indicando quantos cartórios ou escritórios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Onde: **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

b.1) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de dois exercícios, os documentos contábeis exigidos na alínea b serão limitados ao último exercício financeiro, autorizada para as pessoas jurídicas constituídas no exercício de publicação deste edital a substituição dos documentos contábeis pelo balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo representante da pessoa jurídica.

b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea “a”, a boa situação financeira poderá ser comprovada

Secretaria de Licitações e Compras



mediante prova de possuir patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

23.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

23.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo:

- a) O valor unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (R\$), englobando todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, encargos, frete, logística de distribuição e demais despesas necessárias ao fornecimento completo dos materiais até o destino final;
- b) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

23.2. Os preços ofertados deverão ser fixos durante o prazo de validade da proposta, devendo o licitante observar os critérios de aceitabilidade e exequibilidade previstos no edital, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como o compromisso de fornecimento de materiais novos, atualizados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com a proposta pedagógica apresentada.

23.4. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta será desclassificada quando:

- I. Apresentar preço manifestamente inexequível ou superior ao valor estimado da contratação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- II. Não atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- III. Deixar de apresentar a documentação técnica exigida, conforme previsto no instrumento convocatório;

Secretaria de Licitações e Compras



IV. Apresentar alimentos com baixa qualidade ou em desacordo com os requisitos mínimos exigidos;

V. Apresentar informações inconsistentes ou incompatíveis entre a proposta comercial, a documentação técnica e os materiais efetivamente apresentados para avaliação.

24.0- DAS GARANTIAS

24.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Será exigida da Contratada, como condição para a eficácia do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 17, inciso XXV, do Decreto Municipal nº 5.934/2023.

24.2. A garantia contratual deverá ser apresentada pela licitante vencedora antes da assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos abaixo:

24.2.1. As garantias nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização deverão ser apresentadas pela licitante vencedora no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação oficial, sendo a apresentação da garantia condição indispensável para a assinatura do contrato.

24.2.2. Para a modalidade de seguro-garantia, o edital assegurará o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a apresentação da apólice, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. A garantia prestada assegurará o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive o pagamento de multas aplicadas e a reparação de danos causados à Administração decorrentes de falhas na entrega ou vícios nos equipamentos.

Secretaria de Licitações e Compras



24.4. A garantia de execução será liberada ou restituída após o recebimento definitivo de todos os itens, observada a inexistência de pendências ou processos sancionatórios em curso.

24.5. DA GARANTIA DE QUALIDADE E SANIDADE Independentemente da garantia de execução, a Contratada garante que todos os gêneros alimentícios e água mineral entregues estarão em perfeitas condições de consumo, dentro dos prazos de validade estabelecidos e em estrita observância às normas da **ANVISA** e demais órgãos reguladores.

24.6. Em caso de constatação de vício, defeito ou desconformidade (como embalagem violada, produto estragado ou marca diversa da ofertada), a Contratada deverá proceder à substituição imediata dos itens no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para o Município de Belford Roxo, dada a natureza perecível e a urgência do evento.

24.7. O descumprimento dos prazos de substituição ou a entrega de produtos impróprios para consumo implicará a aplicação de multa moratória e poderá ensejar a execução da garantia contratual financeira, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25.0- DO REAJUSTE

25.1. DO REAJUSTE: Em observância ao disposto no art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as hipóteses de prorrogação excepcional da vigência contratual ou atraso na execução não imputável à contratada.

Parágrafo único. Considerando que a presente contratação possui natureza de entrega imediata e integral, vinculada ao atendimento de demanda sazonal específica e com

Secretaria de Licitações e Compras



execução prevista em curto prazo, não há expectativa ordinária de incidência de reajuste durante a vigência originalmente prevista do contrato.

25.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso ocorram fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

25.3. DA COMPROVAÇÃO: A solicitação de reequilíbrio (realinhamento de preços) deverá ser formalizada pela Contratada mediante requerimento instruído com documentos que comprovem a variação dos custos (notas fiscais de compra de insumos, tabelas de fabricantes, etc.), demonstrando o nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos preços de mercado.

25.4. DA NEGOCIAÇÃO: Caso o preço de mercado se torne inferior ao preço contratado após a emissão do empenho, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos valores, visando à manutenção da vantajosidade e do princípio da economicidade, conforme preceitua a legislação vigente.

25.5. DA FORMALIZAÇÃO: Eventual concessão de reequilíbrio será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento, após análise jurídica e contábil da Administração, não gerando efeitos retroativos a períodos anteriores ao pedido formal.

26.0 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

26.1. Será admitida a participação de licitantes constituídos em consórcio ou cooperativas desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

26.2. A participação de empresas reunidas em consórcio deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Secretaria de Licitações e Compras



- I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- II – Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações decorrentes da licitação e da execução do contrato;
- III – Comprovação, por cada consorciada, da regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como do atendimento às exigências de habilitação jurídica;
- IV – Atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, na forma estabelecida no edital, admitido o somatório de quantitativos para fins de qualificação técnica, quando pertinente;
- V – Vedação à participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de forma isolada ou integrando mais de um consórcio.

26.3. Da empresa líder

A empresa líder do consórcio deverá:

- I – Atender isoladamente às exigências relativas à habilitação jurídico-administrativa;
- II – Coordenar a execução contratual;
- III – Receber comunicações oficiais e representar o consórcio perante a Administração;
- IV – Assinar o contrato e eventuais termos aditivos em nome do consórcio.

26.4. Da responsabilidade

As consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e à eventual aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades individuais previstas em lei. A Administração poderá exigir, como condição para assinatura do contrato, a constituição do consórcio em pessoa jurídica específica, caso entenda necessário para assegurar a adequada execução do objeto.

26.5. Da participação de cooperativas

Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

Secretaria de Licitações e Compras



- I Comprovem regular constituição e funcionamento na forma da legislação específica;
- II Demonstrem que o objeto social é compatível com o objeto da licitação;
- III Apresentem regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- IV Comprovem capacidade técnica para a execução do objeto, nos termos exigidos no edital;
- V Executem diretamente o objeto contratual por meio de seus cooperados, sendo vedada a intermediação de mão de obra subordinada, quando incompatível com a natureza cooperativista.

26.6. Das condições específicas às cooperativas

A participação de cooperativas não implicará tratamento diferenciado quanto às exigências de habilitação técnica, econômica ou de execução contratual.

A contratação deverá observar:

- I – A inexistência de vínculo empregatício entre a Administração e os cooperados;
- II – A responsabilidade integral da cooperativa pela execução do objeto;
- III – O cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, quando aplicáveis.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Antes da apresentação da proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos e verificações indispensáveis ao pleno conhecimento do objeto, das condições de fornecimento e dos prazos envolvidos, não sendo admitidas omissões ou alegações posteriores para justificar acréscimos de preços, alteração de prazos ou de qualidade.

27.2. As licitantes deverão apresentar declaração em papel timbrado, subscrita pelo representante legal, comprometendo-se a efetuar a entrega do objeto no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

27.3. A participação no certame implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos convocatórios, não cabendo à

Secretaria de Licitações e Compras



licitante alegar desconhecimento de qualquer condição que possa influir na execução contratual.

Belford Roxo, 22 de julho de 2026.

Aprovo o Termo
Sheila Boechat Ferreira
Secretária Municipal de Educação-Matrícula: 60/100035

Secretaria de Licitações e Compras



ANEXO II

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

LICITAÇÃO N.º 014/2026

PROCESSO N.º 130/5808/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	KIT LANCHE CONTENDO: 1 (UMA UNIDADE) DE BISCOITO SALGADO 24G, 1 (UMA UNIDADE) DE BARRA DE CEREAL 20G, 1 (UMA UNIDADE) DE SUCO DE UVA 200 ML, 1 (UMA UNIDADE) DE ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 ML, 1 (UMA UNIDADE) DE MAÇÃ FUJI E EMBALAGEM PLÁSTICA (UMA UNIDADE)	KIT	17.100	R\$ 11,38	R\$ 194.598,00
2.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML*	UNID	51.300	R\$ 1,79	R\$ 91.827,00
TOTAL: R\$ 286.425,00					

CUSTO UNITÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DO KIT LANCHE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
1.	BISCOITO SALGADO 24G	UNID	R\$ 1,32
	BARRA DE CEREAL 20G	UNID	R\$ 2,95
	SUCO DE UVA 200ML	UNID	R\$ 3,07
	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML*	UNID	R\$ 1,79
	MAÇÃ FUJI	UNID	R\$ 2,03
	SACOLA PARA EMBALAR PRODUZIDA EM POLIETILENO, ATÓXICA, INODORA, NO TAMANHO DE 22X45	UNID	R\$ 0,22
TOTAL: R\$ 11,38			

Valor total estimado: R\$ 286.425,00 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Secretaria de Licitações e Compras



ANEXO III

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHE INDIVIDUAIS, COMPOSTOS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL, BEM COMO FORNECIMENTO COMPLEMENTAR DE ÁGUA MINERAL DESTINADA À HIDRATAÇÃO DOS PARTICIPANTES DURANTE A CELEBRAÇÃO DA SEMANA DA PÁTRIA.

Atendendo à consulta formulada na licitação acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	KIT LANCHE CONTENDO: 1 (UMA UNIDADE) DE BISCOITO SALGADO 24G, 1 (UMA UNIDADE) DE BARRA DE CEREAL 20G, 1 (UMA UNIDADE) DE SUCO DE UVA 200 ML, 1 (UMA UNIDADE) DE ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 ML, 1 (UMA UNIDADE) DE MAÇÃ FUJI E EMBALAGEM PLÁSTICA (UMA UNIDADE)	KIT	17.100	R\$	R\$
2.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML	UNID	51.300	R\$	R\$
					TOTAL: R\$

CUSTO UNITÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DO KIT LANCHE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
1.	BISCOITO SALGADO 24G	UNID	R\$ 1,32
	BARRA DE CEREAL 20G	UNID	R\$ 2,95
	SUCO DE UVA 200ML	UNID	R\$ 3,07
	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML*	UNID	R\$ 1,79
	MAÇÃ FUJI	UNID	R\$ 2,03
	SACOLA PARA EMBALAR PRODUZIDA EM POLIETILENO, ATÓXICA, INODORA, NO TAMANHO DE 22X45	UNID	R\$ 0,22
			TOTAL: R\$ 11,38

Valor total estimado: R\$ _____ (_____).

O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

Secretaria de Licitações e Compras



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço:

Telefones:

E-Mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração)

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

CPF:

Identidade:

Órgão Exp.:

Data de Emissão:

Telefone:

E-Mail:

(local) _____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante).

ANEXO IV
MODELO DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHE INDIVIDUAIS, COMPOSTOS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL, BEM COMO FORNECIMENTO COMPLEMENTAR DE ÁGUA MINERAL DESTINADA À HIDRATAÇÃO DOS PARTICIPANTES DURANTE A CELEBRAÇÃO DA SEMANA DA PÁTRIA.

A/C Sr. Pregoeiro(a)

- O licitante atende aos requisitos de habilitação, declarando a veracidade das informações prestadas;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- A licitante se compromete a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A licitante assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- A licitante não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 12.846/13;
- A proposta econômica do licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação.

(local) _____, ____ de _____ 2026.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHE INDIVIDUAIS, COMPOSTOS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL, BEM COMO FORNECIMENTO COMPLEMENTAR DE ÁGUA MINERAL DESTINADA À HIDRATAÇÃO DOS PARTICIPANTES DURANTE A CELEBRAÇÃO DA SEMANA DA PÁTRIA.

A/C Sr. Pregoeiro(a)

- Declaro para os devidos fins, que os valores dos contratos vigentes eventualmente firmados com a Administração Municipal não superam a receita bruta máxima admitida para enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06.

(local) _____, ____ de _____ 2026.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante).